



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PLANO DE METAS FINALÍSTICAS DO SISTEMA - PMF

Processo: 00.000804/2024-94

Tipo do Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano de Metas Finalísticas do Sistema

Assunto: Plano de Metas Finalísticas do Sistema Confea/Crea – PMF (2025-2027)

Interessado: Sistema Confea/Crea

Plano de Metas Finalísticas do Sistema Confea/Crea – PMF

1. Introdução

A novíssima Decisão Normativa nº 119, de 2023, institui a Rede Participativa e o Plano de Metas Finalísticas do Sistema Confea/Crea (PMF) para fins de aplicação da Resolução nº 1.134, de 2021 (supervisão e gestão da fiscalização).

A Rede Participativa tem como princípios a cultura de participação colaborativa do Confea e dos Creas nos níveis político-institucional e técnico, o fortalecimento da integração do Sistema Confea/Crea e o diálogo institucional como mecanismo de interação e cooperação permanentes entre Confea e os Creas.

A estrutura da Rede Participativa é composta pelo Comitê Gestor de Estratégia do Sistema (CGES) (cargos eletivos) e pelo Comitê Técnico-Operacional do Sistema (CTO) (funcionários dos Creas e do Confea).

Por outro lado, os encontros de aperfeiçoamento técnico-operacional do Sistema Confea/Crea, vinculados às áreas finalísticas, são fóruns legítimos para consulta, proposição e implementação de ações de aperfeiçoamento dos processos finalísticos do Sistema Confea/Crea.

O presente Plano de Metas Finalísticas (PMF) instrumentaliza as metas estratégicas nacionais relativas às atividades finalísticas do Sistema e terá duração de 3 (três) anos, vigorando a partir de 1º de janeiro do segundo ano do mandato do presidente do Confea e terminando em 31 de dezembro do primeiro ano do mandato subsequente.

É importante ressaltar que o Plano de Metas Finalísticas (PMF) faz parte do Plano Plurianual e fixa as metas estratégicas nacionais do Programa Finalidade e seus Subprogramas Registro, Fiscalização e Julgamento e normatização, nos termos da Resolução nº 1.138, de 2023.

Nos termos da Seção V do Capítulo II da Decisão Normativa nº 119, de 2023, cabe ao Comitê Gestor de Estratégia do Sistema (CGES) a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação dos resultados do Plano de Metas Finalísticas (PMF). Este trabalho é realizado com o suporte técnico e administrativo da unidade organizacional encarregada da coordenação da fiscalização no Sistema Confea/Crea. Como parte deste processo, é elaborado um relatório do ciclo avaliativo, de forma quadrimestral, que tem como objetivo avaliar as tendências do comportamento das metas estratégicas finalísticas.

Este relatório é disponibilizado pelo Confea em seu portal eletrônico e também é encaminhado pelo CGES para apresentação na plenária do Confea, no Colégio de Presidentes (CP) e nas Coordenadorias de Câmaras Especializadas (CCEC). É mandatário que tal apresentação ocorra na primeira sessão ou reunião subsequente aos encaminhamentos.

2. Plano de Metas

2.1. Por que planejar?

O planejamento é fundamental para o sucesso organizacional. Ele permite que as organizações estabeleçam metas claras e mensuráveis, essenciais para o benefício da sociedade. Através do planejamento, serviços de qualidade são entregues, políticas eficazes são implementadas e projetos que tangivelmente melhoram a vida das pessoas são realizados. Sem um plano bem definido, torna-se desafiador mensurar o sucesso ou compreender o impacto das ações individuais nos objetivos gerais.

Além disso, o planejamento é um componente crítico na gestão eficiente do orçamento. Ele ajuda na previsão de necessidades financeiras e na alocação de recursos de maneira estratégica e eficiente.

É também digno de nota que o planejamento fortalece a unidade de ação dentro das organizações. Ao estabelecer objetivos estratégicos, metas e indicadores claros, as unidades organizacionais são capazes de trabalhar em conjunto na mesma direção. Isso é crucial para o alinhamento das atividades de diferentes equipes e para a coordenação de esforços no sentido de alcançar resultados mais significativos e eficazes.

2.2. Metodologia e processo de formulação

Salientamos que os membros do Comitê Técnico-Operacional do Sistema (CTO), na elaboração da Proposta Inicial do Plano de Metas Finalísticas (PIPMF), se basearam na Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022. O objetivo foi extrair elementos essenciais para a definição dos objetivos, indicadores de resultado e metas correspondentes.

Adicionalmente, o Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea e Mútua 2023-2024 foi considerado na análise preliminar. Este documento é fundamental pois oferece esclarecimentos sobre o ciclo de formulação e desdobramento estratégico do Sistema Confea/Crea, além de apresentar sugestões relevantes para a determinação de objetivos, indicadores e metas para o Plano Plurianual 2023-2024.

O comitê mencionado também utilizou a matriz de vinculação estratégica para o período 2023-2024 do Programa Finalidade, que foi extraída do Plano Plurianual 2023-2024, ratificado pela Decisão Plenária nº PL-1400/2023.

É crucial enfatizar que também aproveitamos a oportunidade para empregar os dados dos indicadores do exercício de 2022, coletados pelo Confea, conforme estabelecido pela Decisão Plenária nº PL-0041/2023.

Para cada subprograma vinculado ao Programa Finalidade, foram estabelecidos objetivos estratégicos, metas e indicadores. Estes elementos foram cuidadosamente projetados para assegurar a concretização das metas estipuladas. Cada componente do plano (programa, subprograma, objetivo estratégico, meta e indicador) tem um papel significativo no apoio ao cumprimento dos planos anuais de fiscalização e/ou plano de trabalho do Confea e dos Regionais.

Assim, a estrutura do Plano de Metas Finalísticas (PMF) é hierárquica e interconectada, com cada elemento desempenhando um papel crucial na realização das metas gerais. Além disso, pressupomos que a efetivação das metas é garantida pela implementação adequada de cada elemento do plano. Em outra via, não podemos deixar de enfatizar a importância dos planos anuais de fiscalização e/ou plano de trabalho dos Regionais na realização das metas.

Em relação ao processo de formulação, informamos que a Proposta Inicial do Plano de Metas Finalísticas (PIPMF) foi elaborada pelos membros do Comitê Técnico-Operacional do Sistema (CTO), em reuniões virtuais e presenciais realizadas nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Após decisão Comitê Gestor de Estratégia do Sistema (CGES) e nos termos dos arts. 21 a 24, 65 a 67 e das Disposições Gerais e Transitórias da Decisão Normativa nº 119, de 2023, a Proposta Inicial do Plano de Metas Finalísticas (PIPMF) foi encaminhada para exame dos Creas em processo participativo.

O referido processo participativo de discussão e coleta das manifestações acerca das metas estabelecidas na Proposta Inicial do Plano de Metas Finalísticas (PIPMF) foi realizado em 2 (duas) reuniões virtuais.

A primeira reunião virtual foi realizada no dia 16 de fevereiro de 2024 e contou com a participação de 42 (quarenta e dois) gestores, ou seus representantes, das áreas de fiscalização e de atendimento, registro e cadastro.

Em segundo momento, a reunião virtual dos gestores, ou seus representantes, das áreas de assessoramento técnico e de assistência aos colegiados foi realizada no dia 23 de fevereiro de 2024. O evento contou com a participação de 58 (cinquenta e oito) pessoas.

A coleta das manifestações foi realizada por meio de formulário, o qual foi disponibilizado aos participantes das reuniões. Totalizamos 87 (oitenta e sete) manifestações das 104 (cento e quatro) manifestações previstas (gestores das áreas finalísticas dos Creas).

Após sistematização das citadas manifestações dos Creas, os membros do Comitê Técnico-Operacional do Sistema (CTO), elaboraram a Proposta Final do Plano de Metas Finalísticas (PFPMF), documento no qual consolidaram as metas e os indicadores de esforço.

Tal PFPMF foi então encaminhada para análise e decisão do CGES, que posteriormente submeteu o agora Plano de Metas Finalísticas (PMF) para deliberação da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) e homologação final pelo Plenário do Confea (ver linha do tempo na imagem abaixo).



Acerca do processo participativo, relacionado à discussão e coleta de manifestações sobre a Proposta Inicial do Plano de Metas Finalísticas (PIPMF), ressaltamos sua importância pelos seguintes motivos:

1. Inclusão e representatividade: o processo participativo permite que diferentes partes interessadas, incluindo profissionais e entidades relacionadas, tenham voz nas decisões que impactam suas áreas de atuação, garantindo representatividade e inclusão de diferentes perspectivas.
2. Qualidade das decisões: ao permitir que diferentes pontos de vista sejam considerados, o processo participativo tende a resultar em decisões mais bem fundamentadas e que melhor atendam às necessidades e expectativas dos envolvidos.
3. Legitimidade e aceitação: quando as pessoas têm a oportunidade de participar ativamente do processo de tomada de decisão, elas tendem a aceitar e apoiar mais facilmente as decisões finais, aumentando a legitimidade e a eficácia das medidas implementadas.
4. Inovação e criatividade: a diversidade de perspectivas trazida pelo processo participativo pode estimular a inovação e a criatividade, levando a soluções mais eficientes e adaptáveis às mudanças.
5. Transparência e *accountability*: o processo participativo, ao ser conduzido de forma transparente e com registro adequado das manifestações, contribui para a transparência das decisões e a prestação de contas (*accountability*) por parte dos gestores e responsáveis.
6. Promoção da participação e engajamento: o envolvimento ativo das pessoas no processo decisório pode gerar um senso de participação e responsabilidade, aumentando o engajamento e o comprometimento com os resultados alcançados.

Portanto, a importância do processo participativo está não apenas na busca por consenso e na inclusão de diferentes perspectivas, mas também na qualidade das decisões, na legitimidade e aceitação das mesmas, na promoção da inovação, na transparência e na promoção do engajamento e participação dos envolvidos.

2.3. Programa e Subprogramas

Mais do que justapostos, os subprogramas do programa Finalidade, constantes do Plano de Metas Finalísticas 2025-2027 são interdependentes, focados na melhoria da entrega dos serviços entregues à sociedade.

Subprograma Registro

Este subprograma é essencial para garantir a regularização e a legalidade dos profissionais e empresas da área, promovendo a segurança e a confiança nas atividades desenvolvidas. O registro adequado é fundamental para o exercício legal das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, garantindo a qualidade e a competência dos serviços prestados à sociedade.

Subprograma Fiscalização

A fiscalização é o principal pilar do Sistema Confea/Crea, responsável por assegurar o cumprimento das normas técnicas e éticas, bem como a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais e empresas registrados. A fiscalização contribui para a proteção da sociedade, evitando práticas ilegais ou de baixa qualidade que possam colocar em risco a segurança e o bem-estar públicos.

Subprograma Julgamento e normatização

Este subprograma envolve a elaboração e a atualização de normas, nos termos da alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, bem como o julgamento de processos disciplinares relacionados ao exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A normatização garante a atualização e a adequação das práticas profissionais às demandas da sociedade e ao avanço tecnológico, enquanto o julgamento contribui para a manutenção da ética e da qualidade dos serviços prestados.

3. Ficha das metas

REGISTRO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF01 - IMPLANTAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E NORMATIVAS, UNIFORMIZADAS EM ÂMBITO NACIONAL, VOLTADAS AO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL

META 1.1

Implantar o sistema nacional informatizado de integração e consulta de dados de registro de pessoas físicas e jurídicas, anotação de responsabilidade técnica e acervo técnico e operacional, até 31 de dezembro de 2025.

<p>Indicador de esforço 1.1.1</p> <p>Nome do indicador: Taxa de entregas relacionadas ao desenvolvimento do Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados</p> <p>Definição: Este indicador mede o percentual das entregas relacionadas ao desenvolvimento do sistema nacional informatizado de integração e consulta de Dados, até 31 de dezembro de 2025.</p> <p>Fórmula de cálculo: Taxa de entregas relacionadas ao desenvolvimento do Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados = (Total de entregas relacionadas ao desenvolvimento do Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados / Total de entregas relacionadas ao desenvolvimento do Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados previstas) x 100</p> <p>Unidade de medida: Porcentagem (%).</p> <p>Critério de acompanhamento: Acumulado.</p> <p>Periodicidade da medição: Mensal.</p> <p>Responsável: Confea - Superintendência de Tecnologia e Inovação (STI)</p> <p>Fonte de dado: Confea e Creas</p> <p>Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor)</p>	<p>Indicador de esforço 1.1.2</p> <p>Nome do indicador: Taxa de Creas que integraram seus dados no Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados</p> <p>Definição: Este indicador mede a efetividade da integração dos dados pelos Creas no Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados, contabilizando o percentual de Creas que integram seus dados no Sistema.</p> <p>Fórmula de cálculo: Taxa de Creas que integraram seus dados no Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados = (Total de Creas que integraram seus dados no Sistema Nacional Informatizado de Integração e Consulta de Dados / Total de Creas) x 100</p> <p>Unidade de medida: Porcentagem (%).</p> <p>Critério de acompanhamento: Acumulado.</p> <p>Periodicidade da medição: Mensal.</p> <p>Responsável: Confea - Superintendência de Tecnologia e Inovação (STI)</p> <p>Fonte de dado: Confea e Creas</p> <p>Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor)</p>
---	--

Responsáveis
Confea é responsável pelo desenvolvimento e suporte. Os Regionais são responsáveis pela integração e alimentação dos dados.

META 1.2
Desburocratizar e implantar os normativos e manuais que influenciam no registro de pessoas físicas e jurídicas, anotação de responsabilidade técnica e acervo técnico e operacional, até 31 de dezembro de 2025.

<p>Indicador de esforço 1.2.1</p> <p>Nome do Indicador: Percentual de Normativos e Manuais Desburocratizados e Implantados.</p> <p>Definição: Este indicador mede o progresso na desburocratização e implantação dos normativos e manuais que influenciam no registro de pessoas físicas e jurídicas, anotação de responsabilidade técnica e acervo técnico e operacional até a data estipulada.</p> <p>Fórmula de Cálculo: Percentual de Normativos e Manuais Desburocratizados e Implantados = (Quantidade de normativos e manuais desburocratizados e implantados / Total de normativos e manuais previstos) x 100</p> <p>Unidade de Medida: Percentual (%).</p> <p>Critério de Acompanhamento: Acumulado.</p> <p>Periodicidade de Medição: Trimestral.</p> <p>Responsável: Confea com participação dos Creas.</p> <p>Fonte de Dados: Confea com Relatórios de Progresso da Implantação de Normativos e Manuais.</p> <p>Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).</p>
--

Responsáveis
Confea é responsável pela coordenação do processo de elaboração e pela aprovação dos normativos e manuais de procedimentos específicos. Creas cederão equipe para participar do processo de elaboração.

Contexto OEF01

Problema 1: Fragmentação de dados cadastrais, de responsabilidade técnica e do acervo técnico. Insegurança na consulta e atualização de dados. Inconsistências nos registros. Dificuldade na fiscalização e julgamento. Prejuízos à transparência e credibilidade. Dificuldade na avaliação de competências e habilitações dos profissionais, bem como a identificação de suas responsabilidades técnicas em projetos, obras e serviços. Desigualdade de acesso aos serviços entre os profissionais registrados nos diferentes Creas.

Causa 1: Falta de gestão nacional dos dados cadastrais de registro, acervo, fiscalização e julgamento/normatização. Falta de padronização de sistemas. Falta de investimento em tecnologia. Fragmentação de dados e desconexos em cada Crea. Insuficiência ou ausência de normas e diretrizes claras em nível nacional para a gestão de dados cadastrais, acervo técnico e operacional, bem como para o processo de fiscalização e julgamento. Deficiências na infraestrutura tecnológica. Falta de capacitação e treinamento. Falta de integração entre os órgãos.

Resultado esperado 1: Implantação pelo Confea do sistema informatizado de integração e consulta de dados dos 27 (vinte e sete) Creas.

Problema 2: Publicação de Resoluções que influenciam no registro, acervo, fiscalização e julgamento/normatização, com diversos problemas de entendimentos, rebatimentos jurídicos e dificuldades operacionais. Resoluções e normativos obsoletos ou em desacordo com as mudanças no cenário técnico, legal e social.

Causa 2: Falta de coordenação e consistência normativa entre os órgãos do Sistema Confea/Crea. Complexidade e falta de clareza nas Resoluções e Normativos. Falta de consulta e participação das partes interessadas, como todos os Creas, entidades representativas e os profissionais, na elaboração das Resoluções e demais normativos. Falta de atualização periódica das Resoluções e demais normativos. Limitações tecnológicas. Falta de capacitação e treinamento.

Resultado esperado 2: Problemas técnico-operacionais das Resoluções que influenciam no registro, acervo, fiscalização e julgamento/normatização solucionados pelo Plenário do Confea e elaboração e publicação de manuais de procedimentos operacionais destas Resoluções implantados nos 27 (vinte e sete) Creas.

Informações adicionais
Normas prioritárias (resoluções e decisões normativas) para revisão:

1. Resolução nº 1.034, de 2011
2. Resolução nº 1.047, de 2013
3. Resolução nº 1.066, de 2015
4. Resolução nº 1.067, de 2015
5. Resolução nº 1.121, de 2019

6. Decisão Normativa nº 117, de 2023

7. Resolução nº 1.128, de 2020

8. Resolução nº 1.137, de 2023

Elaborar Manuais de procedimentos específicos (previstos 7 manuais).

FISCALIZAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF02 - PROMOVER A UNICIDADE DE AÇÃO E UNIFORMIDADE DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA

META 2.1

Atualizar a Resolução nº 1.008, de 2004, Resolução nº 1.047, de 2019, e demais normativos vinculados, padronizando em nível nacional os procedimentos de fiscalização e instrução dos processos de fiscalização, com a participação dos Creas, até 31 de dezembro de 2025.

Indicador de esforço 2.1.1

Nome do Indicador: Percentual de Normativos Atualizados e Padronizados.

Definição: Este indicador mede o progresso na atualização da Resolução nº 1.008, de 2004, Resolução nº 1.047, de 2019, e demais normativos vinculados, padronizando em nível nacional os procedimentos de fiscalização e instrução dos processos de fiscalização até 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de Cálculo: Percentual de Normativos Atualizados e Padronizados = (Quantidade de normativos atualizados e padronizados / Total de normativos previstos) × 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Trimestral.

Responsável: Confea com participação dos Creas.

Fonte de Dados: Confea com Relatórios de Progresso da Atualização de Normativos.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

Responsáveis

Confea é responsável pela coordenação do processo de elaboração e pela aprovação dos normativos e manuais de procedimentos específicos. Creas cederão equipe para participar do processo de elaboração.

META 2.2

Desenvolver e implementar ferramentas que facilitem a identificação de atividades passíveis de fiscalização, visando maior equilíbrio de fiscalização entre as modalidades, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 2.2.1

Nome do Indicador: Quantidade de Novas Ferramentas de Identificação de Atividades Passíveis de Fiscalização desenvolvidas.

Definição: Este indicador mede o desenvolvimento de novas ferramentas que facilitem a identificação de atividades passíveis de fiscalização, visando alcançar um maior equilíbrio na distribuição da fiscalização entre as diferentes modalidades até 31 de dezembro de 2027.

Fórmula de Cálculo: Quantidade de novas ferramentas desenvolvidas

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Acompanhamento: Acumulado

Periodicidade de Medição: Semestral

Responsável: Confea

Fonte de Dados: Confea

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais, melhor)

Indicador de esforço 2.2.2

Nome do Indicador: Taxa de implantação, pelos Creas, das ferramentas que facilitem a identificação de atividades passíveis de fiscalização, visando maior equilíbrio de fiscalização entre as modalidades desenvolvidos pelo Confea.

Definição: Este indicador mede a efetividade da implementação e utilização pelos Creas das ferramentas que facilitem a identificação de atividades passíveis de fiscalização, visando maior equilíbrio de fiscalização entre as modalidades desenvolvidos pelo Confea.

Fórmula de cálculo: Taxa de implantação das ferramentas = (Número de Creas que implementaram as novas ferramentas de Identificação de Atividades Passíveis de Fiscalização desenvolvidos pelo Confea / Total de Creas) × 100

Unidade de medida: porcentagem (%)

Critério de acompanhamento: acumulado

Periodicidade da medição: semestral

Responsável: Creas

Fonte de dado: Creas

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor)

Responsáveis

Confea é responsável pelo desenvolvimento e suporte. Os Regionais são responsáveis pela implantação.

META 2.3

Identificar, registrar, compilar e aperfeiçoar métodos eficazes de fiscalização, definidos em âmbito nacional, do exercício profissional visando à valorização das profissões, para viabilizar o aumento de 12% do número de ações de fiscalização realizadas, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 2.3.1

Nome do Indicador: Quantidade de métodos de fiscalização identificados, registrados, compilados e aperfeiçoados

Definição: Este indicador mede a quantidade de métodos de fiscalização identificados, registrados, compilados e aperfeiçoados, definidos em âmbito nacional, visando à valorização das profissões, até 31 de dezembro de 2025

Fórmula de Cálculo: Quantidade de métodos de fiscalização identificados, registrados, compilados e aperfeiçoados

Indicador de esforço 2.3.2

Nome do Indicador: Percentual de Aumento no Número de Ações de Fiscalização Realizadas.

Definição: Este indicador mede os esforços na fiscalização do exercício profissional, em âmbito nacional, visando à valorização das profissões, por meio do aumento percentual no número de ações de fiscalização realizadas até 31 de dezembro de 2027

Fórmula de Cálculo: Percentual de Aumento no Número de Ações de Fiscalização Realizadas = ((Número de ações de fiscalização realizadas no ano de medição /

<p>Unidade de Medida: Unidade</p> <p>Critério de Acompanhamento: Acumulado</p> <p>Periodicidade de Medição: Semestral</p> <p>Responsável: Confea e Creas</p> <p>Fonte de Dados: Confea e Creas</p> <p>Polaridade: Direção Positiva (quanto mais, melhor)</p>	<p>Número de ações de fiscalização realizadas no exercício de 2023) - 1) × 100</p> <p>Unidade de Medida: Percentual (%)</p> <p>Critério de Acompanhamento: Acumulado por Crea</p> <p>Periodicidade de Medição: Anual</p> <p>Responsável: Confea e Creas</p> <p>Fonte de Dados: Sistema Corporativo dos Creas com Relatórios de Fiscalização</p> <p>Polaridade: Direção Positiva (quanto maior o percentual, melhor)</p>
<p>Responsáveis</p> <p>Confea é responsável pela coordenação do processo para identificar, registrar, compilar e aperfeiçoar métodos eficazes de fiscalização. Creas cederão equipe para participar do processo.</p>	<p>Responsáveis</p> <p>Creas com apoio do Confea.</p>

Contexto OEF02

Problema: Aumento do custo operacional. Desgaste perante a sociedade. Dificuldades no cumprimento da legislação. Baixa qualidade nos serviços prestados. Desvalorização das profissões. Riscos à segurança pública e qualidade dos serviços. Atuação de profissionais não registrados ou não qualificados. Desconfiança no Sistema Confea/Crea.

Causa: Recurso escasso. Comunicação insuficiente das ações de fiscalização para atingir o público-alvo. Ferramentas e métodos de identificação de atividades a serem fiscalizadas. Morosidade no processo de revisão das normas. Normativos e leis com décadas de existência. Falta ou insuficiente formalização de procedimentos de fiscalização nos Regionais. Limitação do poder de polícia quando da aplicação de penalidades para ausência continuada de regularização da falta. Falta de capacitação adequada para os fiscais. Falta de adoção de tecnologias modernas de monitoramento e controle. Falta de conscientização sobre a importância da fiscalização e da promoção da unicidade das ações. Interesses políticos e conflitos de interesse. Barreiras jurídicas e burocráticas.

Resultado esperado: Unificar procedimentos, modernizar normativos e disponibilizar novas ferramentas de fiscalização. Valorização das profissões. Melhoria na qualidade dos serviços. Contribuir com segurança pública e bem-estar social. Reduzir a concorrência desleal por parte de profissionais não registrados ou não qualificados. Fortalecimento da unicidade das ações entre os diferentes Creas. Aumentar a confiança dos profissionais e da sociedade no Sistema Confea/Crea. Redução de irregularidades e infrações.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF03 – DESENVOLVER E IMPLANTAR AÇÕES ORIENTATIVAS DA ATIVIDADE PRINCIPAL DO SISTEMA CONFEA/CREA

META 3.1

Desenvolver anualmente, em âmbito nacional, pelo menos 1 (um) programa educativo e de conscientização, direcionado tanto a profissionais quanto ao público em geral, destacando a importância do papel do Sistema Confea/Crea na garantia da qualidade, segurança e ética nas atividades relacionadas à engenharia, agronomia e geociências.

Indicador de esforço 3.1.1

Nome do Indicador: Quantidade de Programas Educativos e de Conscientização Desenvolvidos e Realizados.

Definição: Este indicador mede o progresso na implementação da meta estratégica finalística, contabilizando a quantidade de programas educativos e de conscientização desenvolvidos anualmente, direcionados tanto a profissionais quanto ao público em geral, destacando a importância do papel do Sistema Confea/Crea na garantia da qualidade, segurança e ética nas atividades relacionadas à engenharia, agronomia e geociências.

Fórmula de Cálculo: Quantidade de Programas Desenvolvidos e Realizados

Unidade de Medida: Unidade.

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Anual.

Responsável: Confea.

Fonte de Dados: Confea com Relatórios de Desenvolvimento e Realização de Programas Educativos e de Conscientização.

Polaridade: Direção Positiva (quanto maior o número, melhor).

Indicador de esforço 3.1.2

Nome do Indicador: Taxa de aderência, pelos Creas, aos Programas Educacionais e de Conscientização desenvolvidos pelo Confea.

Definição: Este indicador mede a efetividade de aderência, pelos Creas, aos programas educativos e de conscientização desenvolvidos pelo Confea, direcionados tanto a profissionais quanto ao público em geral, destacando a importância do papel do Sistema Confea/Crea na garantia da qualidade, segurança e ética nas atividades relacionadas à engenharia, agronomia e geociências.

Fórmula de Cálculo: Taxa de aderência aos Programas Educacionais e de Conscientização desenvolvidos pelo Confea = (Número de Creas que aderiram aos programas educativos e de conscientização desenvolvidos pelo Confea / Total de Creas) × 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Anual.

Responsável: Creas.

Fonte de Dados: Creas com Relatórios de Utilização dos Programas Educacionais e de Conscientização.

Polaridade: Direção Positiva (quanto maior o percentual, melhor).

META 3.2

Realizar ações anuais de divulgação da importância e do papel do Sistema Confea/Crea, no mínimo, nas instituições de ensino representadas nos Plenários dos Regionais.

Indicador de esforço 3.2.1

Nome do Indicador: Quantidade de Ações Anuais de Divulgação nas Instituições de Ensino Realizadas.

Definição: Este indicador mede o cumprimento da meta estratégica finalística, contabilizando a quantidade de ações anuais de divulgação realizadas para destacar a importância e o papel do Sistema Confea/Crea nas instituições de ensino, no mínimo, as representadas nos Plenários dos Regionais.

Fórmula de Cálculo: Quantidade de Ações de Divulgação nas Instituições de Ensino Realizadas

Unidade de Medida: Unidade.

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Anual.

Responsável: Creas.

Fonte de Dados: Creas através de Relatórios de Atividades de Ações de Divulgação nas Instituições de Ensino.

Polaridade: Direção Positiva (quanto maior o número, melhor).

META 3.3

Criar pelo menos 3 (três) ações e mecanismos para envolver a sociedade civil nas atividades do Sistema Confea/Crea, visando fortalecer a transparência e legitimidade das ações do Sistema, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 3.3.1

Nome do Indicador: Quantidade de Ações e Mecanismos Criados para Envolvimento da Sociedade Civil nas atividades do Sistema Confea/Crea.

Definição: Este indicador mede o progresso na implementação da meta estratégica finalística, contabilizando a quantidade de ações e mecanismos criados para envolver a sociedade civil nas atividades do Sistema Confea/Crea, visando fortalecer a transparência e legitimidade das ações.

Fórmula de Cálculo: Quantidade de Ações e Mecanismos Criados para Envolvimento da Sociedade Civil nas atividades do Sistema Confea/Crea

Unidade de Medida: Unidade.

Critério de Acompanhamento: Acumulado por Órgão.

Periodicidade de Medição: Anual.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas através de Relatórios de Implementação de Ações e Mecanismos para Envolvimento da Sociedade Civil nas atividades do Sistema Confea/Crea.

Polaridade: Direção Positiva (quanto maior o número, melhor).

Contexto OEF03

Problema: Deficiências na fiscalização de obras e serviços, comprometendo a qualidade e segurança, além de favorecer práticas inadequadas no exercício profissional, prejudicando a confiança na engenharia. Também pode contribuir para a falta de padronização e atualização de normas, afetando o desenvolvimento técnico da área. A ausência de uma orientação efetiva pode impactar negativamente a formação e atualização dos profissionais, comprometendo a excelência na engenharia e agronomia.

Causa: Carência de recursos, restrições na autonomia do Sistema Confea/Crea, desatualização normativa, deficiências na fiscalização e falta de engajamento profissional.

Resultado esperado: Melhoria no comprometimento com a qualidade técnica, redução de irregularidades, profissionais mais qualificados, padronização e atualização normativa, engajamento da Sociedade, estímulo à inovação e sustentabilidade.

Informações adicionais

Entidades da sociedade civil que podem se envolver:

Associações profissionais e sindicatos relacionados às áreas de engenharia, agronomia e geociências.

Organizações não governamentais (ONGs) ambientais e de desenvolvimento comunitário.

Instituições de ensino e pesquisa.

Associações de moradores e comunidades locais.

Empresas e indústrias interessadas em questões técnicas e regulatórias relacionadas às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Grupos de interesse e movimentos sociais envolvidos em questões de infraestrutura, urbanismo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Normas prioritárias (resoluções e decisões normativas) para revisão

1. Resolução nº 1.004, de 2003

2. Decisão Normativa nº 94, de 2012

3. Resolução nº 1.007, de 2003

4. Resolução nº 1.008, de 2004

5. Decisão Normativa nº 74, de 2004

5. Resolução nº 1.047, de 2013

Elaborar Manuais de procedimentos específicos (previstos 4 manuais)

JULGAMENTO E NORMATIZAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF04 – PROMOVER A MELHORIA DA EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE PROCESSOS POR MEIO DO USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E FINANCEIROS

META 4.1

Implementar o sistema de integração e consulta de dados de decisões de processos transitados em julgado, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 4.1.1

Nome do Indicador: Taxa de entregas relacionadas à implementação do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado.

Definição: Este indicador mede a proporção de entregas relacionadas à implementação do sistema de integração e consulta de dados de decisões de processos transitados em julgado em relação à meta estabelecida.

Fórmula de Cálculo: Taxa de entregas relacionadas à Implementação do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado = (Quantidades de Entregas relacionadas à Implementação do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado / Total de entregas relacionadas à Implementação do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado Previstas) × 100

Unidade de Medida: Porcentagem (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Semestral.

Responsável: Confea - Superintendência de Tecnologia e Inovação (STI)

Fonte de Dados: Confea por meio de Relatórios de Acompanhamento das Entregas relacionadas à Implementação do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

Indicador de esforço 4.1.2

Nome do Indicador: Taxa de Creas que integram seus dados no Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado.

Definição: Este indicador mede a efetividade na integração dos dados, pelos Creas, no Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado, contabilizando a quantidade de Creas que integram seus dados no Sistema.

Fórmula de cálculo: Taxa de Integração dos dados dos Creas no Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado = (Quantidade de Creas que integraram seus dados no Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado / Total de Creas) × 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Semestral.

Responsável: Creas.

Fonte de Dados: Confea por meio dos dados ou relatórios do Sistema de Integração e Consulta de Dados de Decisões de Processos Transitados em Julgado.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

META 4.2

Implementar ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados à processos, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 4.2.1

Nome do Indicador: Taxa de entregas relacionadas à Implementação de Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos.

Definição: Este indicador mede o percentual das entregas relacionadas à implementação de ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos, visando alcançar uma melhor eficácia do julgamento de processos por meio do uso de recursos tecnológicos, até 31 de dezembro de 2026.

Fórmula de Cálculo: Taxa de entregas relacionadas à Implementação e Utilização de Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos = (Quantidades de Entregas relacionadas à Implementação de Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos / Total de Entregas relacionadas à Implementação de Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos Previstas) × 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Semestral.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas por meio de Relatórios de Acompanhamento das Entregas relacionadas à Implementação de Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

Indicador de esforço 4.2.2

Nome do Indicador: Taxa de Automatização de Processos tratados com Inteligência Artificial (IA)

Definição: Este indicador mede o percentual de processos tratados automaticamente por meio de uma ferramenta de Inteligência Artificial (IA), em comparação com o total de processos, até 31 de dezembro de 2027.

Fórmula de Cálculo: Taxa de Automatização de Processos tratados com Inteligência Artificial (IA) = (Quantidade de processos tratados automaticamente / Total de processos julgados) x 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Mensal.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas por meio dos dados ou relatórios das ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para análise automatizada de documentos relacionados a processos.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

META 4.3

Realizar uma revisão completa dos procedimentos técnicos e administrativos de julgamento, simplificando processos e reduzindo etapas burocráticas, até 31 de dezembro de 2025.

Indicador de esforço 4.3.1

Nome do Indicador: Taxa de Simplificação dos Procedimentos Técnicos e Administrativos de Julgamento do Sistema Confea/Crea.

Definição: Este indicador mede o percentual de etapas burocráticas reduzidas nos procedimentos técnicos e administrativos de julgamento, em comparação com o total de etapas originais, após a revisão completa dos processos.

Fórmula de Cálculo: Taxa de Simplificação dos Procedimentos Técnicos e Administrativos de Julgamento do Sistema Confea/Crea = (Quantidade de etapas burocráticas reduzidas nos procedimentos técnicos e administrativos de julgamento / Total de etapas originais nos procedimentos técnicos e administrativos de julgamento) x 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado.

Periodicidade de Medição: Trimestral.

Responsável: Confea com participação dos Creas.

Fonte de Dados: Confea por meio de relatórios da revisão dos procedimentos técnicos e administrativos de julgamento do Sistema Confea/Crea.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

Contexto OEF04

Problema: Morosidade processual, prejuízos à imagem profissional, desmotivação profissional, possível impunidade ou rigor excessivo, custo operacional elevado.

Causa: Carga excessiva de processos, falta de automação e tecnologia, deficiências na estrutura técnica e administrativa, complexidade nos procedimentos, falta de capacitação, recursos financeiros insuficientes, falta de transparência e comunicação, legislação complexa ou desatualizada.

Resultado esperado: Redução significativa dos prazos de julgamento, aumento da eficiência operacional, melhoria na qualidade das decisões, transparência e acesso à informação, otimização dos recursos financeiros, aumento da satisfação dos envolvidos, redução de irregularidades e impunidades, modernização e inovação do sistema.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF05 - ASSEGURAR A CELERIDADE NO JULGAMENTO DE PROCESSOS

META 5.1

Garantir que pelo menos 90% dos processos de infração à legislação tenham tempo de tramitação e julgamento de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 5.1.1

Nome do Indicador: Taxa de Processos de Infração à Legislação Tramitados e Julgados em até 180 (cento e oitenta) dias.

Definição: Este indicador avalia o percentual de processos relacionados às infrações da legislação do Sistema Confea/Crea tramitados e julgados em até 180 (cento e oitenta) dias, assegurando que pelo menos 90% deles sejam finalizados dentro do prazo, até 31 de dezembro de 2027.

Fórmula de Cálculo: Taxa de Processos de Infração à Legislação Tramitados e Julgados em até 180 (cento e oitenta) dias = (Quantidades de Processos de Infração à Legislação Tramitados e Julgados em até 180 dias / Quantidade Total de Processos de Infração à Legislação Tramitados e Julgados) x 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado por Crea.

Periodicidade de Medição: Mensal.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas por meio de relatórios de acompanhamento dos processos de infração à legislação do Sistema Confea/Crea.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

META 5.2

Garantir que pelo menos 90% dos processos de infração ao código de ética e conduta incompatível com a profissão tenham tempo máximo de tramitação e julgamento de 360 (trezentos e sessenta) dias, até 31 de dezembro de 2027

Indicador de esforço 5.2.1

Nome do Indicador: Taxa de Processos de Infração ao Código de Ética e Conduta Profissional Tramitados e Julgados em até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Definição: Este indicador avalia o percentual de processos relacionados às infrações ao código de ética e conduta incompatível com a profissão tramitados e julgados em até 360 (trezentos e sessenta) dias, assegurando que pelo menos 90% deles sejam finalizados dentro do prazo, até 31 de dezembro de 2027.

Fórmula de Cálculo: Taxa de Processos de Infração ao Código de Ética e Conduta Profissional Tramitados e Julgados em até 360 (trezentos e sessenta) dias = (Quantidades de Processos de Infração ao Código de Ética e Conduta Profissional Tramitados e Julgados em até 360 dias / Quantidade Total de Processos de Infração ao Código de Ética e Conduta Profissional Tramitados e Julgados) x 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado por Crea.

Periodicidade de Medição: Mensal.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas por meio de relatórios de acompanhamento dos processos de infração ao código de ética e conduta incompatível com a profissão.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais perto de 100%, melhor).

META 5.3

Garantir que pelo menos 90% dos processos de registro de pessoa física e jurídica e acervo técnico e operacional tenham tempo máximo de tramitação e julgamento de 30 (trinta) dias, até 31 de dezembro de 2027.

Indicador de esforço 5.3.1

Nome do Indicador: Taxa de Processos de Registro de Pessoa Física e Jurídica e Acervo Técnico e Operacional Tramitados e Julgados em até 30 (trinta) dias.

Definição: Este indicador avalia o percentual de processos de registro de pessoa física e jurídica e acervo técnico e operacional tramitados e julgados em até 30 (trinta) dias, assegurando que pelo menos 90% deles sejam finalizados dentro do prazo, até 31 de dezembro de 2027.

Fórmula de Cálculo: Taxa de Processos de Registro de Pessoa Física e Jurídica e Acervo Técnico e Operacional Tramitados e Julgados em até 30 (trinta) dias = (Quantidades de Processos de Registro de Pessoa Física e Jurídica e Acervo Técnico e Operacional Tramitados e Julgados em até 30 dias / Quantidade Total de Processos de Registro de Pessoa Física e Jurídica e Acervo Técnico e Operacional Tramitados e Julgados) x 100

Unidade de Medida: Percentual (%).

Critério de Acompanhamento: Acumulado por Crea.

Periodicidade de Medição: Semestral.

Responsável: Confea e Creas.

Fonte de Dados: Confea e Creas por meio de relatórios de acompanhamento dos processos de registro de pessoa física e jurídica e acervo técnico e operacional.

Polaridade: Direção Positiva (quanto mais próximo de 100%, melhor).

Contexto OEF05

Problema: Morosidade na tramitação e julgamento dos processos. Resolução nº 1.008, de 2004 e da Resolução nº 1.004, de 2003.

Causa: Falta de investimentos financeiros em tecnologia (automação, monitoramento e controle), de capacitação e capital humano.

Resultado esperado: Reduzir o tempo médio de tramitação e julgamento dos processos. Atualização Resolução nº 1.008, de 2004 e da Resolução nº 1.004, de 2003, principalmente.

Informações adicionais

Os alvos do processo automatizado são os processos de infração à legislação profissional, de ética e conduta incompatível e de registro de pessoa física, de registro de pessoa jurídica e de acervo técnico e operacional.

A redução de etapas burocráticas dos processos é caracterizada pela eliminação da complexidade, contenção de custos adicionais, redução no tempo de tramitação, diminuição do detalhamento excessivo que geram aumento no tempo de tramitação sem adicionar instrução e fundamentos à decisão e busca pela minoração do impacto negativo na eficiência do processo perante à sociedade.

Tempo de julgamento de processos de infração: Data da lavratura do auto de infração até a data de julgamento (contabilizar apenas processos com trânsito em julgado).

Tempo de julgamento de processos de ética e conduta incompatível: Data da denúncia, relatório de fiscalização até a data de julgamento (contabilizar apenas processos com trânsito em julgado).

Tempo de tramitação de processos de registro de pessoa física e jurídica e acervo técnico e operacional: Data do requerimento ou pedido até a data do julgamento (esse não se aplica trânsito em julgado).

Membros do Comitê Gestor de Estratégia do Sistema (CGES)

Presidente do Confea

Vinícius Marchese

Coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP)

Sérgio Maurício Mendonça Cardoso

Coordenador da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos (CONP)

Neemias Machado Barbosa

Coordenador da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS)

Aysson Rosas Filho

Coordenador da Comissão de Exercício e Atribuição Profissional (CEAP)

Joel Krüger

Coordenador da Comissão de Articulação Institucional do Sistema (CAIS)

Cândido Carnúba Mota

Coordenadora do Colégio de Presidentes (CP)

Rosa Maria Barros Tenório

Representante das Coordenadorias - Coordenador da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CCEEC)

Stenio de Coura Cuentro

Equipe do Comitê Técnico-Operacional do Sistema (CTO)

Região Norte

Márcio Pinheiro da Costa - Crea-AM

Michael Francis Rocha - Crea-TO

Região Nordeste

João Crisóstomo Silva Araújo Júnior - Crea-CE

Maristela Portela Ferreira Chagas - Crea-PE

Região Centro-Oeste

Rosana Melo de Lucas Brandão - Crea-GO

Jason Brais Benites de Oliveira - Crea-MS

Região Sudeste

Leonardo Joaquim Alves Leal - Crea-ES

Lucas Rodrigues Costa - Crea-SP

Região Sul

Juliane Marafon - Crea-PR

Ingo Eugênio Dal Pont Werncke - Crea-SC

Confea

Igor de Mendonça Fernandes - Ger. de Relação com o Profissional e Fiscalização (GPF)

Prícila Maria Fraga Ferreira - Ger. de Planejamento Estratégico (GPE)



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnúba Mota, Conselheiro Federal**, em 19/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Conselheiro Federal**, em 19/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro Federal**, em 19/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Barros Tenório, Presidente do Crea-AL**, em 19/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro Federal**, em 19/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio de Coura Cuentro, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Mendonça Fernandes, Analista**, em 19/03/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929901** e o código CRC **E96B6A45**.
